

## PROPOSTA N.º 2/2025

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram atribuídas à Junta de Freguesia, inúmeras competências como, por exemplo deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.
- II. No âmbito do atendimento social de proximidade, surgem muitas vezes situações de famílias que, por diversas razões e em face da sua situação de carência económica, precisam de bens essenciais, tais como mobiliário diverso, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, entre outros bens de primeira necessidade. Até ao momento, através da articulação entre as várias entidades parceiras, tem-se conseguido suprir algumas necessidades, contudo, nem sempre é possível atender a todas as solicitações, pela escassez e/ou indisponibilidade de bens. A inscrição da Junta de Freguesia como entidade beneficiária da Associação BUS- Bens de Utilidade Social, perspectiva-se uma melhoria e eficácia da resposta dada.
- III. A Associação BUS, é uma associação de solidariedade social, com sede na Estrada 05 de junho, nº 875 Trajouce, 2785-155, em São Domingos de Rana. Tem como objetivo apoiar instituições de solidariedade social, fornecendo bens essenciais de utilidade doméstica (camas, colchões, armários, mesas, cadeiras, louças, eletrodomésticos, etc.), para usufruto das instituições e dos seus públicos-alvo.
- IV. Os bens adquiridos pela BUS são cedidos por empresas e particulares e armazenados até que sejam disponibilizados pelas entidades beneficiárias, podendo estas ser entidades públicas ou privadas. As entidades beneficiárias podem solicitar os bens para os agregados

familiares em acompanhamento ou, no caso das Instituições Particulares de Solidariedade Social, para usufruto próprio.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

- a) O **deferimento** da proposta de adesão de inscrição à Associação BUS- Bens de Utilidade Social, enquanto entidade beneficiária de bens, a fim de proceder ao encaminhamento dos bens para as famílias que necessitem, no âmbito do atendimento social de proximidade. A adesão a entidade beneficiária não tem qualquer custo associado, conforme informação referida via email, sendo a mesma realizada através do preenchimento de um formulário e o nome da entidade constará de uma lista de entidades beneficiárias publicada na página da Associação, sita em <https://bensutilidadesocial.pt/entidades-beneficiarias/>.

Lisboa, 9 de janeiro de 2025

A Vogal

Paula Carvalho